



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N° 215, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e conforme o previsto no art. 2° da Lei n° 1.597/2020, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1°- Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2024, o reajuste de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2023, conforme art. 2° da Lei Municipal n° 1.597/2020.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 26 de janeiro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

